



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 03 de setembro de 2026 às 18:37, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8682290: DECRETO 1654/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Piçarras

MUNICÍPIO

Balneário Piçarras



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8682290>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



**BALNEÁRIO
PIÇARRAS**
GOVERNO MUNICIPAL

**GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 1654/2026

Institui Comissão Especial para acompanhamento e consolidação das manifestações apresentadas em Consulta Pública destinada a subsidiar estudos e iniciativas para a implantação de unidade hospitalar no Município de Balneário Piçarras e dá outras providências.

FABIANO JOSE ALVES PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em fomentar estudos, articulações institucionais, incentivos e parcerias voltados à ampliação e ao fortalecimento da estrutura de atendimento à saúde no Município;

CONSIDERANDO as tratativas e iniciativas destinadas a avaliar alternativas para a implantação de unidade hospitalar no Município de Balneário Piçarras;

CONSIDERANDO a relevância da participação da sociedade na formulação e no aperfeiçoamento das políticas públicas municipais, especialmente naquelas relacionadas à prestação de serviços essenciais;

CONSIDERANDO a realização de Consulta Pública, por meio eletrônico, com a finalidade de oportunizar à população a apresentação de manifestações, opiniões, sugestões e demais contribuições relacionadas à possível implantação de unidade hospitalar no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar tratamento organizado, objetivo e transparente às manifestações recebidas, mediante sua sistematização e consolidação em documento próprio;

DECRETA:

Av. Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747



Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a **Comissão Especial da Consulta Pública sobre a Implantação de Unidade Hospitalar em Balneário Piçarras**, de caráter temporário, com a finalidade de acompanhar o recebimento, organizar e consolidar as manifestações apresentadas pela população no âmbito da Consulta Pública promovida pelo Município.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este Decreto possui natureza exclusivamente administrativa e consultiva, não lhe competindo deliberar acerca da implantação da unidade hospitalar, da escolha de modelo de gestão, da celebração de parcerias, da concessão de incentivos ou da assunção de obrigações pelo Município.

Art. 2º Compete à Comissão Especial:

- I – acompanhar a realização da Consulta Pública e o recebimento das manifestações apresentadas pelos meios oficialmente disponibilizados pelo Município;
- II – reunir, organizar e sistematizar as contribuições recebidas durante o período da Consulta Pública;
- III – consolidar os dados quantitativos decorrentes da Consulta Pública, quando aplicável;
- IV – organizar o Diálogo Público presencial, destinado à apresentação do Relatório Preliminar da Consulta Pública, ao esclarecimento de dúvidas e ao recebimento de manifestações e contribuições complementares dos interessados.
- V – elaborar relatórios, contendo os dados gerais de participação, a síntese das manifestações recebidas e as conclusões decorrentes da consolidação dos resultados, para encaminhamento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

- I – Leila Maria Rodrigues Willem, representante do Gabinete do Prefeito, que presidirá;
- II – Aline Carla Santana, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Diogo Francisco Roncalho, representante da Procuradoria-Geral do Município;
- IV – Solange Rodrigues de Souza, representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna;



§ 1º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação, adicional ou qualquer outra vantagem pecuniária.

§ 2º O Presidente da Comissão será responsável pela coordenação dos trabalhos, convocação das reuniões e encaminhamento do Relatório Consolidado ao Gabinete do Prefeito.

§ 3º O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Saúde atuarão como colaboradores diretos da Comissão, podendo participar de suas reuniões e demais atividades, prestar informações e esclarecimentos, bem como auxiliar nas ações necessárias à consecução dos objetivos da Consulta Pública.

Art. 4º Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, observadas as respectivas competências.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais deverão prestar, dentro de suas atribuições, a colaboração necessária ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º A sistematização das manifestações deverá observar critérios de impessoalidade, objetividade, transparência e fidelidade às informações apresentadas pelos participantes da Consulta Pública.

§ 1º Manifestações de conteúdo idêntico ou substancialmente semelhante poderão ser agrupadas para fins de consolidação, sem prejuízo da contabilização individual das participações, quando tecnicamente possível.

§ 2º O Relatório Consolidado deverá apresentar os resultados de forma objetiva, distinguindo, sempre que possível, os dados quantitativos das manifestações de natureza qualitativa.

Art. 6º O tratamento de dados pessoais eventualmente coletados durante a Consulta Pública deverá observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 7º Após a sistematização das manifestações recebidas na Consulta Pública, a Comissão elaborará Relatório Preliminar, que será apresentado em Diálogo Público, realizado presencialmente em data, horário e local previamente divulgados pelo Município.



§ 1º O Diálogo Público terá caráter informativo e consultivo, destinado à apresentação dos resultados preliminares, ao esclarecimento de dúvidas e ao recebimento de manifestações e contribuições complementares relacionadas ao objeto da Consulta Pública.

§ 2º As manifestações apresentadas no Diálogo Público serão registradas e consideradas pela Comissão na elaboração do Relatório Final da Consulta Pública, que será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo e divulgado nos canais oficiais do Município.

Art. 8º O Relatório Final da Consulta Pública constituirá instrumento de participação social e terá natureza informativa e consultiva, destinando-se a subsidiar a Administração Municipal na avaliação das medidas relacionadas à implantação de unidade hospitalar no Município.

Parágrafo único. O resultado da Consulta Pública não possui caráter vinculante e não substitui estudos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos, sanitários, urbanísticos ou quaisquer outros exigidos pela legislação para a adoção das medidas administrativas relacionadas ao objeto da consulta.

Art. 9º Concluídos os trabalhos e entregue o Relatório Consolidado previsto neste Decreto, considerar-se-á automaticamente encerrada a atuação da Comissão Especial.

Art. 10. Os casos omissos relacionados exclusivamente ao funcionamento e à organização dos trabalhos da Comissão serão decididos por seu Presidente, observadas as disposições deste Decreto e a legislação aplicável.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 04 de setembro de 2026.

FABIANO JOSÉ ALVES

PREFEITO MUNICIPAL



Assinatura Digital de:
FABIANO JOSÉ ALVES
967.140.509-68
**Prefeito Municipal em
Exercício**
*Prefeitura Municipal de Balneário
Piçarras*

